



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PROJETO LEI N° 13/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Ijaci aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a complementação nos vencimentos (salário base) dos professores da educação básica, constantes do Anexo V da Lei 873/2006, que ficarem abaixo do Piso Nacional instituído pela Lei Federal 11.738/2008, proporcional à jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês janeiro de 2022, data da publicação da Portaria 67/2022 do Ministério da Educação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 30 de maio de 2022.



Fabiano da Silva Moretti
Prefeito Municipal

PRST 05-20
N° 29
22/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores

O Executivo Municipal encaminha a esta Casa o presente Projeto de Lei, com o objetivo de promover a complementação nos vencimentos (salário base) dos professores da educação básica da rede municipal de ensino.

A presente autorização é necessária, pois os servidores da rede municipal de educação possuem seu plano de cargos e vencimentos instituído pela Lei 873/2006.

Citada lei local traz em seu Anexo V, a Tabela de Vencimentos regida por classe e nível.

Sendo assim, de acordo com o plano de cargos e vencimentos os servidores têm sua progressão na carreira de acordo com a classe de ingresso e os respectivos níveis.

Para que seja cumprida a Legislação Federal, Lei 11.738/2008, com o reajuste estabelecido pela Portaria 67/2022 do Ministério da Educação, necessária autorização por lei local.

Por fim, justificamos o envio do presente projeto de lei somente nesta data, devido ao fechamento do primeiro quadrimestre do ano de 2022, e verificação se as receitas provenientes do FUNDEB seriam suficientes para cobertura das despesas com o no piso nacional dos professores instituído pela Portaria 67/2022 do Ministério da Educação.

Sendo assim, submetemos o presente projeto à apreciação dos nobres vereadores, e após os trâmites legais e regimentais esperamos sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 30 de maio de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal